



SUMÁRIO

- AVISO DE RATIFICAÇÕES REF. CREDENCIAMENTOS.
- DECRETO Nº 89/25, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DOS VÍNCULOS DE PROFESSORA DA SERVIDORA VALDIZIA MENDES DA SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 90/25, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 - REGULAMENTA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Credenciamento



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000



AVISO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014CRED-IN/2025
CREDENCIAMENTO Nº 014/2025**

O Município de Barro Alto, Estado da Bahia, torna pública a Homologação do processo *supra*, cujo objeto versa sobre o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de materiais de construção em geral, objetivando o atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Barro Alto/BA, e conseqüentemente, a Adjudicação do Objeto licitado em favor dos(as) credenciados(as) abaixo indicados(as), a fim de que produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes. **Data:** 01/09/2025. Evilázio Joaquim de Oliveira – Prefeito Municipal.

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
AGRO RAÇÕES E IRRIGAÇÕES LTDA	55.515.507/0001-70	CREDENCIADO(A)
BRUNO DA SILVA ANDRADE ME	43.692.578/0001-69	CREDENCIADO(A)
EUFLAZIO SOUSA JUNIOR ME	04.141.611/0001-00	CREDENCIADO(A)
JEISA DE NOVAES ALMEIDA ME	57.412.443/0001-07	CREDENCIADO(A)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000



AVISO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005CRED-IN/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

O Município de Barro Alto, Estado da Bahia, torna pública a Homologação do processo *supra*, cujo objeto versa sobre o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) – Para Prestação de Serviços de Borracharia e Manutenção em Pneus de veículos leves, médios e pesados pertencente a Frota Municipal e consequentemente, a Adjudicação do Objeto licitado em favor dos(as) credenciados(as) abaixo indicados(as), a fim de que produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes. **Data:** 28/08/2025. Evilázio Joaquim de Oliveira – Prefeito Municipal.

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
SEBASTIÃO DE SOUZA SANTOS	002.034.965-31	CREDENCIADO(A)



Decreto

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

DECRETO Nº 89/25, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a unificação dos vínculos de professora da servidora VALDIZIA MENDES DA SILVA SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO:

I – Que a Lei Municipal nº 278/2024 regulamentou a possibilidade do servidor(a), ocupante do cargo de professor(a), que detenha 02 (dois) vínculos distintos de 20 (vinte) horas cada, possa optar pela unificação destes em um único cadastro de 40 (quarenta) horas, desde que entre os concursos haja o interstício máximo de 5 (cinco) anos;

II – Que através do Decreto Municipal nº 165/08 e do Decreto Municipal nº 932/12, a servidora VALDIZIA MENDES DA SILVA SANTOS foi empossada em dois cargos de professora, sendo 20H em cada concurso;

II – Que a servidora protocolou Requerimento de Unificação de Vínculos junto a Secretaria Municipal de Educação de Barro Alto/BA, acompanhado da documentação comprobatória do seu direito;

III – Que através do Parecer TCM/BA nº 02394-18, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, emitiu pronunciamento favorável pela possibilidade de “unificação de dois vínculos de professor de 20 horas cada, resultando em um único cadastro de 40 horas, havendo, no âmbito municipal, autorização legislativa específica e vagas disponíveis”.

DECRETA:

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

Art. 1º Fica decretada a unificação dos 02 (dois) cadastros de 20 (vinte) horas, no cargo de professora, da servidora VALDIZIA MENDES DA SILVA SANTOS, CPF nº 009.XXX.XX5-44, junto a Prefeitura Municipal de Barro Alto/BA.

Art. 2º A partir da unificação dos vínculos, subsistirá a matrícula mais antiga para fins de manutenção das vantagens e gratificações, devendo o Setor de Recursos Humanos providenciar as alterações necessárias para implementar o ato.

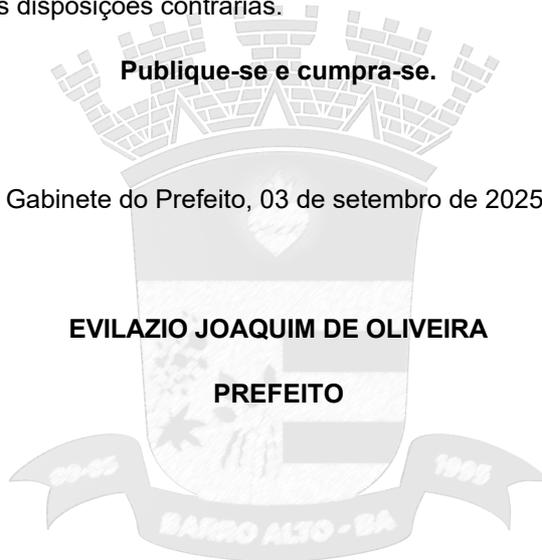
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2025.

EVILAZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA

PREFEITO





Decreto

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-30

DECRETO Nº 90/25, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta a concessão de Progressão Funcional (Mudança de nível) para servidores efetivos ocupantes dos cargos de Professor e Coordenador Pedagógico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em consonância com o quanto lhe confere as normas legais e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 82/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Barro Alto/BA e a Lei Municipal nº 092/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público e dos Profissionais de Educação do Município de Barro Alto/BA,

RESOLVE:

Art. 1º - Os benefícios e vantagens referentes ao presente Decreto serão concedidos na forma do art. 24, § único da Lei 92/2011.

Art. 2º - Os requerimentos de concessão de benefícios para progressão funcional deverão ser realizados no setor de protocolos da Secretaria de Educação;

Art. 3º - Após o recebimento do pedido de progressão funcional o mesmo deverá ser numerado e, após tramitação, decidido em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis pelo mesmo período;

Art. 4º - A progressão funcional, em caso de concessão, será retroativa à data do protocolo administrativo;

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Barro Alto/BA, 02 de setembro 2025.

EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA

Prefeito